



LEI COMPLEMENTAR nº 57/2017 de 18 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 02/2002 e concede reajustes nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Altera anexos da Lei Complementar 02/2002, conforme descritos abaixo:

I) Fica alterada o Anexo I - Tabela 3 - Grupo 2 – Funções de Provimento em Confiança, do anexo I, Categoria Funcional 1 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, passando a vigorar da seguinte forma:

Código	Símbolo	Cargos em Comissão	Quantidade
201.01	DAI-1	Chefe de Divisão	07

II) Fica alterado o Anexo I - Tabela 3 - Quadro de cargos de provimento efetivo - Categoria Funcional 2 – Cargos de Atividades Profissionais de Serviços Auxiliares – PSA – Código 3.2.02 – passando a vigorar da seguinte forma:

Código	Cargos	Qualificação	Padrão	Início	Final	Quant.
3.2.01	Copeira	Alfabetizado	I	01	15	01
3.2.02	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	I	01	15	03
3.2.03	Agente de segurança	Alfabetizado	I	01	15	02

III) Fica Alterado o Anexo I – Tabela 1 – Categoria Funcional 1 – Cargos de Atividades Profissionais de Apoio Administrativo – PAA, categoria de nível superior, sendo 01 vaga para Contador, 01 vaga para Administrador, 01 vaga para jornalista, e 01 vaga para o Cargo de Controlador, conforme tabela abaixo:

Código	Cargos	Qualificação	Padrão	Início	Final	Quant.
2.1.01	Contador	Bacharel Ciências Contábeis com registro no órgão competente	V	01	15	01
	Administrador	Bacharel em	V	01	15	1



2.1.02		Administração com registro no órgão competente				
2.1.03	Jornalista	Bacharel em Comunicação com registro no órgão competente	V	01	15	1
2.1.04	Controlador Interno	Bacharel em Direito, ou administração ou contabilidade ou economia com registro no órgão competente.	VI	01	15	1
1.1.01	Técnico em Contabilidade	2º Grau em Téc. Em Contabilidade	IV	01	15	1
1.1.02	Assistente Administrativo	2º Grau Completo	III	01	15	2
1.1.03	Agente Administrativo	1º Grau Completo	II	01	15	2
1.1.04	Técnico em Tecnologia da Informática	Médio Profissionalizante ou Médio Completo com curso de técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	IV	01	15	1

Parágrafo único – Os cargos criados neste artigo terão as atribuições definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados e reajustados em 4% (quatro por cento) os vencimentos constantes na Tabela de Padrões Salariais dos Cargos Efetivos e a remuneração dos cargos em comissão e as gratificações e funções conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º – Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência das Resoluções nº 001/2010, nº 02/2011, nº 001/2012, nº 03/2013, nº 001/2014, e nº 002/2016.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrara em vigor retroativamente 01.08.2017 revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 18 de agosto de 2017.


DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal



PLANO DE REMUNERAÇÃO

ANEXO I

GRUPO 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA 1
CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTOS SUPERIORES – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	REMUNERAÇÃO
DAS – 1	3.303,30	3.303,30
DAS – 2	2.293,20	2.293,20
DAS – 3	1.790,88	1.790,88

TABELA 2
CATEGORIA FUNCIONAL 2 – CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – CAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	REMUNERAÇÃO
CAI – 1	1.332,24	1.332,24
CAI – 2	960,96	960,96

GRUPO 2 – FUNÇÃO DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	REMUNERAÇÃO
DAI – 1	887,80	887,80

GRUPO 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 4

PADRÃO	1	2	3	4	5	6
I	887,80	932,19	978,80	1.027,73	1.079,12	1.133,08
II	1.142,76	1.199,89	1.259,89	1.322,88	1.389,03	1.458,48
III	1.397,75	1.467,64	1.541,02	1.618,07	1.698,97	1.783,92
IV	1.652,84	1.735,48	1.822,26	1.913,37	2.009,04	2.109,49

CONTINUAÇÃO TABELA 4

PADRÃO	7	8	9	10	11	12
I	1.189,73	1.249,22	1.311,68	1.377,26	1.446,13	1.518,43
II	1.531,40	1.607,97	1.688,37	1.772,79	1.861,43	1.954,50
III	1.873,12	1.966,77	2.065,11	2.168,37	2.276,79	2.390,63
IV	2.214,96	2.325,71	2.442,00	2.564,10	2.692,30	2.826,92



CONTINUAÇÃO TABELA 4

PADRÃO	13	14	15
I	1.594,35	1.674,07	1.757,78
II	2.052,23	2.154,84	2.262,58
III	2.510,16	2.635,66	2.767,45
IV	2.968,26	3.116,68	3.272,51

GRUPO 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

TABELA 5

PADRÃO	1	2	3	4	5	6
V	3.303,30	3.468,47	3.641,89	3.823,98	4.015,18	4.215,94
VI	4.578,76	4.807,69	5.048,08	5.300,48	5.565,51	5.843,78

CONTINUAÇÃO TABELA 5

PADRÃO	7	8	9	10	11	12
V	4.426,74	4.648,07	4.880,48	5.124,50	5.380,73	5.649,76
VI	6.135,97	6.442,77	6.764,91	7.103,15	7.458,31	7.831,23

CONTINUAÇÃO TABELA 5

PADRÃO	13	14	15
V	5.932,25	6.228,86	6.540,31
VI	8.222,79	8.633,93	9.065,62



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL 1

Cargo de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI

Atender os desdobramentos estruturais das unidades operacionais do Poder Legislativo Municipal envolvendo, inclusive, atividades de estudo, orientação, comando, coordenação e controle, relativos à execução de programas, aplicação de normas e critérios estabelecidos em lei e em atos da Mesa da Câmara.

CATEGORIA FUNCIONAL 2

Cargos de Atividades Profissionais de Serviços Auxiliares – PSA

São inerentes as atividades e encargos profissionais de nível elementar, relativamente a serviços de copa, limpeza, zeladoria, segurança e demais atividades auxiliares.

CATEGORIA FUNCIONAL 1

Cargos de Atividades Profissionais de Apoio Administrativo – PAA

São inerentes as atribuições e encargos relacionados com a administração geral, com a contabilidade e execução orçamentária, auxiliar na secretária, datilografia, digitação, recepção, comunicação, registro, controle e trâmite de documentos, auxiliar de atividades financeiras e de controle material e patrimonial.

CATEGORIA FUNCIONAL 1

**Cargos de Atividades profissionais de apoio administrativo – PAA
Técnico de Tecnologia de Informação (TI)**

Tem como finalidade desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, manutenção e extensão de informática.